



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ▪ EDIÇÃO nº 1452 FÁTIMA DO SUL-MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2026 PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL Wagner Roberto Ponsiano	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Dirceu Deguti Vieira Filho
VICE-PREFEITA Silvana Antunes Vasconcelos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA Claudio Cesar Ribas de Oliveira
CHEFE DE GABINETE Nilson Prado da Silva	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA Regiane Freire Brabo
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO Osvaldo Vieira dos Santos	SECRETÁRIO DISTRITAL Laurindo Santana de Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Maria Rosangela da Cruz	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Karoline Nassif Mendes
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Armstrong Sousa Benedito	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 102/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Redução de Carga horária a servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela Servidora Pública Municipal do quadro efetivos **ROSILDA APARECIDA DE FREITAS**, datado de 05 de fevereiro de 2026, onde solicita a redução de sua carga horária em decorrência de sua filha menor de idade ser portadora necessidades especiais, nos termos da Legislação Federal Vigente e Lei Municipal nº. 986/2006 de 09 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art.1º- **Conceder** redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora pública Municipal do quadro efetivos **ROSILDA APARECIDA FREITAS**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Classe-E, Nível-X Matrícula, nº. 2513/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública – **SE-SAU**, pelo prazo de 01 (um) ano no período de: 26.02.2026 à 25.02.2027 conforme BIM com parecer conclusivo emitido pela junta médica municipal em 26.02.2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação com as disposições em contrário. revogadas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (26.02.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 103/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Redução na jornada de trabalho a servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o requerimento formalizado pela Servidora Pública Municipal do quadro efetivos **ELAINE VIEIRA BARRETO**, datado de 13 de fevereiro de 2026, onde solicita a redução de sua carga horária em decorrência de sua filha menor de idade ser portadora necessidades especiais, nos termos da Legislação Federal Vigente e Lei Municipal nº. 986/2006 de 09 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art.1º- **Conceder** redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora pública Municipal do quadro efetivos **ELAINE VIEIRA BARRETO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Classe-C, Nível-I Matrícula, nº. 2265/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública – **SESAU**, pelo prazo de 01 (um) ano no período de: 11.02.2026 à 10.02.2027 em conformidade com Laudos Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela junta médica municipal em 11.02.2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação com efeito retroativo à 11.02.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (27.02.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 105/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder aos (às) Servidores (as) Públicos (as) Municipais, CONFORME ANEXO I desta portaria, as porcentagens correspondentes ao “ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO”, em seu vencimento base mensal, de acordo com o inciso IV do art. 60 da Lei Complementar nº 124 de 02 de outubro de 2024 e, conforme requerimentos constantes nos processos administrativos relacionados no anexo I, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º Indeferir os requerimentos de adicionais de incentivo à capacitação conforme anexo II.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (27.02.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DEFERIDOS

NOME	CARGO	SECRETARIA	CURSO	%
Christiane Dias dos Anjos Cunha Gomes	Farmacêutico	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Farmacologia e Prescrição Farmacêutica-Faculdade Facuminas Lv. 8FDM, Folha 08-09/02/2026.	18
Daniela Gomes da Silva	Assistente Social	SEMPAS	Pós-Graduação Latu Sensu em Autismo Com Base no Modelo de Ensino Estruturado-Faculdade Policivitas-22/01/2026	18
Edmar Coelho de Souza	Técnico de Serviços Organizacionais	SEFIN	Pós-Graduação Latu Sensu em Contabilidade Pública e Auditoria- Faculdade Iguaçu, Lv 10/IGU folha 13-04/02/2026	18
Hicaro Mamede Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Saúde Pública com Ênfase em ESF-Faculdade Iguaçu Lv. 10/IGU, Folha 19- 06/02/2026	18
Jose Lima de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	SESAU	Curso Técnico e Agente Comunitário de Saúde- Universidade Federal do Rio Grande do Sul-URFGS-13/01/2026	10
Josiley da Costa Lucena Sabino	Enfermeiro ESF	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Saúde Pública, área de conhecimento Saúde e Bem-Estar-Faculdade Ipe-mig - Lv. 013, Folha 097- 23/01/2026.	18
Karla Mariana de Moura Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Saúde Pública com Ênfase em ESF-Faculdade Iguaçu Lv. 10/IGU, Folha 09- 04/02/2026	18
Kaique da Silva Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Saúde Pública com Ênfase em ESF-Faculdade Iguaçu Lv. 10/IGU, Folha 32- 10/02/2026	18
Meiryslaine Guirandelli de Albuquerque da Silva	Técnico de Serviços Organizacionais	SEMPAS	Pós-Graduação Latu Sensu em Licitações e Contratos sob o Viés da Lei 14.133-Faculdade Poli Civitas-29/01/2026.	18
Maria Aparecida Soares da Silva Moura	Agente Comunitário de Saúde	SESAU	Curso Técnico e Agente Comunitário de Saúde- Universidade Federal do Rio Grande do Sul-URFGS-13/01/2026	10

Odair Pereira Leite	Agente Comunitário de Saúde	SESAU	Curso Técnico e Agente Comunitário de Saúde- Universidade Federal do Rio Grande do Sul-URFGS-16/01/2026	10
Rosangela Silva Bacurau	Agente de Conservação e Manutenção	SEMECT	Pós-graduação Latu Sensu em Limpeza Pública- Faculdade Conexão- Lv 05 Folha 03, 11/02/2026.	18
Silvania Almeida Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	SESAU	Curso Técnico e Agente Comunitário de Saúde- Universidade Federal do Rio Grande do Sul-URFGS-13/01/2026	10
Tatiane Viana Nunes	Agente Comunitário de Saúde	SESAU	Curso Técnico e Agente Comunitário de Saúde- Universidade Federal do Rio Grande do Sul-URFGS-13/01/2026	10
Vinicius Thomaz da Silva	Agente Comunitário de Saúde	SESAU	Curso Técnico e Agente Comunitário de Saúde- Universidade Federal do Rio Grande do Sul-URFGS-13/01/2026	10
Willian Seijy Nacano	Agente Comunitário de Saúde	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Saúde Pública com Ênfase em ESF-Faculdade Iguazu Lv. 10/IGU, Folha 10- 04/02/2026	18

ANEXO II - INDEFERIDOS

NOME	CARGO	SECRETARIA	INDEFERIMENTOS
Keli Cristina Lourenço	Auxiliar de Serviços Operacionais	SEMECT	Em desacordo com o Art. 2º §2º do Decreto 124/2025. Curso de extensão profissional com carga horaria inferior a mínima exigida no Decreto 124/2025.
Leonardo Moreno	Motorista de Veículos Leves	SEMPAS	Em desacordo com o Art. 2º e §3º do Decreto 124/2025-Pós-Graduação incompatível com as atribuições do cargo ocupado.

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 005 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação das servidoras que menciona para Coordenação Pedagógicas das Escolas da Rede Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº.061, de 10 de julho de 2012 e a Lei Complementar Nº 078 de 03 de outubro de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade da designação de professores que irão compor a Coordenação

Pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a anuência do excelentíssimo Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as professoras ocupantes do quadro efetivo desta Secretaria para o desempenho da função de **Coordenação Pedagógica** as escolas da Rede Municipal de Ensino de Fátima do Sul, para o ano letivo de 2026.

- I. Aline Rodrigues dos Santos** – Educação Básica 40h – ESCOLA MUNICIPAL FAVO DE MEL
- II. Eny Turazzi** – Educação Básica 40h – ESCOLA MUNICIPAL FAVO DE MEL
- III. Ana Lúcia Costa de Souza** – Educação Básica 40h – ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
- IV. Neuraci Lúcia Perez Pereira** - Educação Básica 40h – ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
- V. Valéria Lima Leite** - Educação Básica 40h – ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
- VI. Eliane Rodrigues de Oliveira Pereira** - Educação Básica 40h – ESCOLA MUNICIPAL O PIO-NEIRO

Fátima do Sul, 26 de janeiro de 2026

OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Fátima do Sul
Portaria nº. 004/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**FÓRUM PERMANENTE DOS USUÁRIOS DA SAÚDE DE FÁTIMA DO SUL MS****REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º O Fórum Permanente dos Usuários da Saúde é um espaço de articulação de políticas públicas, com caráter deliberativo das entidades/instituições representativas dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Fátima do Sul, reunindo-se regularmente uma vez por mês, na sede do Conselho Municipal de Saúde ou em outro local aprovado pela Comissão Executiva, podendo mudar a qualquer instante por decisão da Plenária.

Art. 2º O FÓRUM Municipal dos Usuários do Sistema Único de Saúde, doravante chamado **FU-SUS-FS**, tem por finalidade:

I – Discutir e deliberar propostas dos usuários à política de Saúde a ser implantada nos três níveis de Governo, contribuindo para a elevação da qualidade dos serviços de saúde prestados à população;

II – Indicar ao Conselho de Saúde representantes dos segmentos dos usuários, organizando-os e assessorando-os política e tecnicamente nas questões referentes à saúde;

III – Lutar pelo fortalecimento e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV – Promover periodicamente encontros, seminários e outros eventos para aprofundamento de temas considerados de interesse dos usuários da saúde;

V – Atuar na defesa de uma política de saúde que garanta o acesso universal gratuito e de boa qualidade prestado pelo SUS à população, situando-se como Direito do Cidadão e Dever do Estado;

VI – Representar, perante as autoridades competentes, os interesses gerais dos usuários da Saúde Pública de Fátima do Sul, respeitando-se a autonomia das entidades/instituições participantes do FUSUS-FS;

VII – Participar das parcerias e convênios estabelecidos pela Gestão Municipal e pelo Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista o fortalecimento do FUSUS-FS, respeitando sua autonomia;

VIII – Denunciar ações e políticas que contrariem os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

IX – Ampliar a divulgação, junto aos meios de mídia, sobre os direitos e deveres dos usuários;

X – Convidar membros da sociedade e interessados a participar no FUSUS-FS e cadastrar novas entidades;

XI – Notificar os órgãos de fiscalização dentro de suas competências (ex.: Vigilância Sanitária);

XII – Manifestar-se publicamente sobre questões gerais de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUSUS-FS

Art. 3º O FUSUS-FS é constituído das entidades/instituições representativas dos usuários da saúde que não possam estar representadas nos Fóruns de Prestadores de Serviços e dos Trabalhadores em Saúde, conforme preconizado pelo SUS.

Art. 4º A inclusão de entidades/instituições representativas dos usuários da saúde no Fórum será definida pela Plenária.

Parágrafo Único. As deliberações referentes à inclusão ou exclusão exigem a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros representantes do Fórum presentes à reunião.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ATRIBUIÇÕES DO FUSUS-FS

Art. 5º O FUSUS-FS é composto pelos seguintes órgãos:

I – Plenária;

II – Comissão Executiva;

III – Coletivo dos Conselheiros.

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA

Art. 6º A Plenária, composta por todos os membros das Entidades/Instituições regularmente inscritos, é a instância máxima de deliberação do Fórum, reunindo-se mensalmente em reuniões ordinárias, com calendário previamente divulgado aos seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessárias, convocadas pela Comissão Executiva, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º O quórum mínimo para a instalação da Plenária é de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, sendo as deliberações adotadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 8º Cabe exclusivamente à Plenária:

I – Eleger Conselheiros de Saúde de que trata o artigo 22, inciso II, deste regulamento, dentre os membros participantes do Fórum;

II – Eleger os membros da Comissão Executiva do Fórum;

III – Alterar, no todo ou em parte, o presente regimento;

IV – Estabelecer contribuição financeira para o custeio de atividades do Fórum.

Parágrafo Único. As deliberações referentes ao presente artigo exigem a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes à reunião do FUSUS-FS.

Art. 9º Dos Conselheiros Eleitos pelo FUSUS-FS:

I – Não poderão ser eleitos Conselheiros de Saúde os membros titulares ou suplentes, representantes de entidades que compõem o Fórum dos Usuários, se ocuparem cargos de confiança nas Secretarias Municipais ou Estadual de Saúde, até o 3º escalão, e de Diretorias de Entidades pertencentes aos Fóruns dos Trabalhadores ou dos Prestadores de Serviço;

II – Nos casos referidos no inciso I do presente artigo, haverá um prazo de 30 (trinta) dias para desligamento do cargo de confiança ou de sua função de Conselheiro de Saúde indicada pelo Fórum dos Usuários. Findo este prazo, o Fórum indicará, após aprovação pela Plenária, a substituição para o Conselheiro incompatibilizado;

III – Os Conselheiros de Saúde eleitos representantes dos usuários ficam obrigados a participar de todas as reuniões ordinárias do Fórum, excetuando-se situações de caráter excepcional, justificadas através de ofício que será submetido à Plenária para apreciação;

IV – Os Conselheiros indicados pelo Fórum dos Usuários passam a representar, nos respectivos Conselhos, o Fórum, e não a entidade/instituição representada no Fórum;

V – As entidades/instituições com representação municipal poderão ser indicadas somente para o Conselho Municipal de Saúde do município que representam. As entidades/instituições estaduais poderão ser indicadas para os Conselhos Municipais e Estadual.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 10º A Comissão Executiva é o órgão intermediário do FUSUS-FS, composta por 5 (cinco) membros eleitos entre seus pares em reunião plenária, com a finalidade de convocar e coordenar as reuniões da Plenária e encaminhar todas as deliberações delas decorrentes.

Art. 11º O mandato da Comissão Executiva é de 02 (dois) anos, podendo haver recondução, seguindo o padrão do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º As reuniões ordinárias da Comissão Executiva ocorrerão sempre antes das reuniões da Plenária e as extraordinárias sempre que se fizer necessário, com no mínimo 3 (três) membros.

§ 2º Composição:

- 1 (um) Coordenador;
- 1 (um) Vice Coordenador;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1 (um) Coordenador de Comunicação Social e Mobilizador Social;

- 2º Coordenador de Comunicação Social e Mobilizador Social.

§ 3º A Plenária fará as substituições necessárias para que a Comissão Executiva atue adequadamente.

CAPÍTULO VI DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES NO FUSUS-FS

Art. 12º Cada Entidade/Instituição poderá ser representada no Fórum através de 2 (duas) pessoas, sendo 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente, indicadas através do Termo de Adesão à Comissão Executiva do Fórum.

Parágrafo Único. O suplente substituirá automaticamente seu titular na ausência deste.

Art. 13º A Comissão Executiva solicitará à Entidade/Instituição a substituição de seu representante que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões sucessivas ou a 03 (três) alternadas durante o ano, sem motivo justificado, tanto nas reuniões do Fórum quanto nas dos Conselhos.

Parágrafo Único. As Entidades/Instituições, sempre que acharem necessário, poderão proceder à substituição de seus representantes junto ao Fórum, bastando, para tal, enviarem nova correspondência à Comissão Executiva.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º A representação nos Conselhos dar-se-á, preferencialmente, por 1 (um) titular por entidade.

Art. 15º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação por reunião plenária dos membros do Fórum FUSUS-FS.

Fátima do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2025

ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - CHAMADA PUBLICA Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Fatima do Sul – MS, por intermédio da Gerencia de Licitação e Compra, sito à Rua Ipiranga, 800, Jd. Hidalgo, na cidade de Fatima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público o Resultado do **Chamamento Público nº 010/2025** que tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARTICULAR VISANDO À OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL DE 02 (DOIS) QUIOSQUES PÚBLICOS LOCALIZADOS NA ILHA DO SOL, NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O USO PÚBLICO, COM FINALIDADE TURÍSTICA, GASTRONÔMICA E DE LAZER** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Segue abaixo a relação dos interessados ao credenciamento.

Dia 25 de fevereiro de 2026 as 09h00min o Agente de Contração deu início a sessão de abertura dos envelopes e verificação da documentação das empresas interessadas.

Dentro do prazo estipulado no edital a empresa MENDES COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.298.147/0001-38, entregou a documentação exigida no edital dentro do prazo estipulado, sendo a única empresa interessada a participar da referida Chamada Publica. Desta forma deu inicio a abertura dos envelopes apresentados pela empresa interessada, após a abertura foram conferidas a proposta técnica e habilitação, onde a empresa atingiu a seguinte pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Plano de manutenção e conservação	40
Investimentos adicionais e melhorias	25
Contrapartidas adicionais de interesse publico	15
Plano de Operação e Atendimento	10
Experiencia Mínima na Atividade	10
Pontuação total: 100 (pontos)	

Posteriormente as empresas credenciadas serão convocadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Publica para a assinatura do Termo de Credenciamento.

Fatima do Sul – MS, 25 de fevereiro de 2026.

VICENTE PEREIRA FELIZARI

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 084/2025 de 13/02/2025

VINICIUS FERREIRA FERNANDES

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 084/2025 de 13/02/2025

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Cargo: Pregoeiro / Equipe de Apoio

PORTARIA: 084/2025 de 13/02/2025

Testemunha:

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão Publica

IPREFSUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INST MUN PREV SOCIAL DE FATIMA DO SUL - IPREFSUL
C.N.P.J.: 05.292.546/0001-87
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 25/2026, de 27 de Fevereiro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL	
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL	
15.001.9.272.17.1023-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$50.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL	
15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL	
15.001.9.272.17.2090-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$50.000,00
1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2026.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

Referência: Inexigibilidade nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026, Contrato nº 001/2026.

Partes: Câmara Municipal de Fátima do Sul, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Sr. Ronaldo Batista de Almeida, e a empresa MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, representada por Antônio Carlos De Albuquerque Mendonça

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria ao Departamento de Recursos Humanos conforme a criação do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) conforme Resolução número 225 de 18 de setembro de 2024 do TCE/MS e com o acréscimo da Resolução número 232 de 13 de novembro de 2024.

Fundamentação Legal: Artigo 74, III, “c” da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 138.000,00

Prazo: 12 (doze) meses

Foro: Comarca de Fátima do Sul, MS.

Data e Local: Fátima do Sul, MS, 27 de fevereiro de 2026

Signatários: Ver. Ronaldo Batista de Almeida (Contratante) e Antônio Carlos De Albuquerque Mendonça (Contratada).